



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 153/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8308/2026 – SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) Formulários para Registro Funcional, destinados à Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento (GGRHA) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (*Horário de Brasília*)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	04 - Secretaria Municipal de Administração 01 - Gabinete do Secretário
Programa/Ação	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	05 - Serviços Técnicos Profissionais

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.950,00 (Cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites www.ji-parana.ro.gov.br. www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Hevileny M^a C. L. Jardim

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 153/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8308/2026 - SEMAD

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) Formulários para Registro Funcional, destinados à Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento (GGRHA) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.

1.2. O presente procedimento será realizado em 01 (um) item conforme descritos no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6.1.** SICAF;
- 5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.6.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.6.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
- 5.6.5.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.8.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.8.3.** Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8.4.** Será inabilitada, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 5.9.** **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.10.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. Contiver vícios insanáveis;

5.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.19. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.18.** Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública

e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

8.19. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no **Termo de Referência – Anexo I do presente edital.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **COMPRASGOV** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.
- 9.13.4. ANEXO IV - Minuta Contrato.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2026.

Editais Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Hevileny M^a C. L. Jardim

Agente de Contratação/Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

VERSÃO REVISADA - RETIFICAÇÃO Nº 01/CSG/SEMAD/26
PROCESSO Nº 1-8308/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) Formulários para Registro Funcional, destinados à Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento - GGRHA da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições, especificações e exigências deste Termo de Referência.

1.2. O objeto é bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será integral, em lote único. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura ou do recebimento do instrumento equivalente. Não se prevê prorrogação ordinária, por se tratar de fornecimento não continuado, ressalvada a prorrogação do prazo de conclusão nas hipóteses e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar - Versão Revisada - ETP-VR nº 01/CSG/SEMAD/2026, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Este Termo de Referência observa o art. 6º, XXIII, da mesma Lei.

2.2. A necessidade foi formalizada no DFD nº 2169/2026, de 08/06/2026. Por não constar originalmente do PCA 2026, sua inclusão como demanda superveniente deverá ser regularizada com as autorizações e homologação previstas no § 8º do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.384/2024.

2.3. A contratação é necessária para assegurar a continuidade, a padronização e a conservação dos registros funcionais físicos, diante da inexistência de solução digital plenamente implantada e de estrutura gráfica própria compatível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange adequação técnica do arquivo, produção gráfica, impressão frente e verso, corte, conferência de qualidade, acondicionamento, transporte, descarga, entrega integral e substituição de unidades rejeitadas ou defeituosas. A Administração fornecerá o layout final.

3.2. Não haverá manutenção ou assistência técnica continuada. A obrigação posterior à entrega restringe-se à garantia e à substituição de materiais desconformes, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Código CATMAT/CATSER
1	Formulário para Registro Funcional, conforme especificações do subitem 4.1.	unidade	5.000	A definir pelo setor competente

4.1. Especificações técnicas

- Papel cartolina branco ou branco gelo, gramatura de 180 g/m² a 280 g/m².
- Acabamento fosco, sem brilho ou laminação, apropriado à escrita manual.
- Dimensões de 32,5 cm x 43,0 cm (aberto) e 32,5 cm x 21,5 cm (fechado).
- Impressão frente e verso, 1 x 1 cor azul-escuro, conforme layout fornecido pela Administração.
- Alta legibilidade, uniformidade de tonalidade, sem borrões, falhas ou desbotamento.
- Corte linear preciso, sem rebarbas; formulários soltos, sem colagem ou blocagem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com o quantitativo e o prazo, manter as condições de habilitação e cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável.

5.2. Sustentabilidade: deverá ser priorizado papel de origem certificada ou proveniente de manejo florestal sustentável, com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, quando disponível e sem restrição indevida à competitividade. A produção deverá reduzir desperdícios e destinar adequadamente seus resíduos.

5.3. Garantia: o objeto terá garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, impressão, acabamento, divergência de especificações e avarias atribuíveis à produção, acondicionamento ou transporte.

5.4. Substituição: os materiais rejeitados ou defeituosos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da garantia legal eventualmente superior.

5.5. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, por se tratar de objeto simples, padronizado e executável integralmente pelo fornecedor, sendo necessária a preservação da responsabilidade única pela qualidade e uniformidade do lote.

5.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a entrega única e a reduzida complexidade do objeto, sem prejuízo da garantia do produto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após o recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhada do layout definitivo.

6.2. A contratada deverá, antes da produção integral, submeter prova digital do layout à aprovação da fiscalização. A aprovação não afasta a responsabilidade da contratada por erros de produção ou divergências em relação às especificações.

6.3. A entrega integral deverá ocorrer em até 30 dias corridos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situado na Av. Clóvis Arraes Chaves, Setor Urupá, quadra chácara, setor 202 (antigo Partenon), 1º Distrito, Ji-Paraná/RO, em dias úteis, das 7h30 às 13h30.

6.4. Frete, seguro, tributos, embalagem, transporte, descarga, mão de obra e quaisquer custos necessários estarão incluídos no preço contratado.

6.5. Acondicionamento

- Acondicionamento em pacotes com 250 unidades cada, resistentes contra umidade, poeira, luz e danos mecânicos.
- Etiqueta externa em cada pacote, com nome do produto, quantidade, nome empresarial e CNPJ da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por Comissão de Recebimento, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

- Compete à fiscalização acompanhar o prazo e as condições de execução;
- Compete à fiscalização conferir quantidade, gramatura, dimensões, impressão, tonalidade, corte, acabamento, embalagem e integridade;
- Compete à fiscalização registrar ocorrências e determinar correções ou substituições;
- Compete à fiscalização atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo;
- Compete à fiscalização comunicar à autoridade competente os descumprimentos passíveis de sanção.

7.2. As comunicações relevantes ocorrerão por escrito, inclusive por meio eletrônico informado pela contratada, e integrarão o processo administrativo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e da integridade das embalagens, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade integral com este Termo de Referência, nos termos do art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A medição corresponderá à quantidade de unidades efetivamente recebidas em conformidade. Material rejeitado não será medido nem pago até sua regular substituição.

8.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme os procedimentos e prazos da Administração Municipal, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados o art. 72, a regulamentação municipal, o limite vigente na data da autorização, a publicidade exigível e a verificação de ausência de fracionamento indevido da despesa.

9.2. O critério de julgamento será o menor preço global do item único, com todos os custos incluídos, desde que atendidas as especificações e demonstrada a exequibilidade da proposta.

9.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Serão exigidos os documentos pertinentes previstos nos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, na extensão compatível com o procedimento adotado.

9.4. Qualificação técnica

Poderá ser exigido ao fornecedor provisoriamente selecionado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de material gráfico compatível em características e complexidade, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

9.5. Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e será limitada à documentação necessária para demonstrar a aptidão econômica do fornecedor, podendo compreender certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, vedada

exigência de faturamento anterior mínimo ou índices não usuais sem justificativa. Em contratação direta, aplicam-se as exigências compatíveis definidas no aviso ou instrumento equivalente.

9.6. Prova ou amostra

A Administração poderá exigir prova digital e, se tecnicamente indispensável e previamente prevista no aviso ou edital, amostra física apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, com critérios objetivos de avaliação, prazo e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa preliminar decorre de quatro propostas válidas, comparáveis e referentes ao mesmo objeto, quantitativo e especificações, obtidas junto a fornecedores do ramo. A pesquisa, os cálculos e os documentos de suporte integram os autos e deverão ser validados pela Controladoria-Geral de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 1.127/2024 e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A média aritmética simples foi adotada por representar o conjunto das cotações válidas, sem exclusão de proposta e sem identificação, nesta etapa, de erro material que inviabilize a comparação.

Fornecedor	Preço unitário	Quantidade	Preço total
Gráfica EPA Ltda. - ME	R\$ 1,68	5.000	R\$ 8.400,00
L.H.C. Comércio e Serviços Ltda. - ME	R\$ 1,00	5.000	R\$ 5.000,00
Gráfica Líder Ltda.	R\$ 1,21	5.000	R\$ 6.050,00
S. L. Cesconetto - EPP (Gráfica Mais)	R\$ 0,79	5.000	R\$ 3.950,00
Média aritmética simples	R\$ 1,17	5.000	R\$ 5.850,00

10.2. Memória de cálculo: $(R\$ 1,68 + R\$ 1,00 + R\$ 1,21 + R\$ 0,79) \div 4 = R\$ 1,17$ por unidade; $R\$ 1,17 \times 5.000 \text{ unidades} = R\$ 5.850,00$. Pela média dos valores globais, obtém-se o mesmo resultado: $(R\$ 8.400,00 + R\$ 5.000,00 + R\$ 6.050,00 + R\$ 3.950,00) \div 4 = R\$ 5.850,00$.

10.3. A contratação de empresa especializada é tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa do que a produção interna, pois evita aquisição de equipamentos específicos, mobilização de mão de obra e custos de preparação sem escala. **O preço final estimado será o validado pelo setor municipal competente.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o layout aprovado;
- entregar materiais novos, íntegros e em perfeitas condições;
- cumprir os prazos e substituir os itens rejeitados;
- assumir transporte, descarga, tributos e demais custos;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer o layout definitivo e as informações necessárias;
- emitir o instrumento de contratação;
- acompanhar, fiscalizar e receber o objeto;
- notificar irregularidades e fixar prazo para correção;
- efetuar o pagamento após o adimplemento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, condicionada à confirmação da disponibilidade e à emissão da reserva:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	04 - Secretaria Municipal de Administração 01 - Gabinete do Secretário
Programa/Ação	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	05 - Serviços Técnicos Profissionais

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado. Caso a vigência ultrapasse esse período por motivo legalmente admitido, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela prática das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da mesma Lei.

15.2. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). Atingido o limite, a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

15.3. Sem prejuízo da reparação integral do dano, poderão ser aplicadas multas compensatórias de:

5% sobre o valor dos materiais rejeitados, se não forem substituídos no prazo fixado;

10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

15.4. A multa, em qualquer hipótese sancionatória, observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e eventual programa de integridade, sem prejuízo do processo administrativo competente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais pertinentes e as condições do instrumento convocatório ou aviso de contratação direta.

16.2. Integram este Termo de Referência: Anexo I - Layout do Formulário; Pesquisa de Preços; Consulta/Manifestação - órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Ji-Paraná/RO, data das assinaturas eletrônicas.

Elaborado por: Elizabeth dos A. Maciel Agente Administrativa Matrícula 7952	Conferido por: Dulcilene M. Barroso Gerente-Geral de Serviços Gerais Dec. nº 0409/GAB/PMJP/2026	Aprovado por: Robson Pereira Gama Sec. Mun. de Administração - Interino Dec. nº 2840/GAB/PMJP/2025
---	---	--



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL, AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 08/09/2026 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DULCILENE MOTA BARROSO, AUX DE SERVICOS DIVERSOS - ADM**, em 08/09/2026 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 09/09/2026 às 10:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2994699** e o código verificador **A3B520A5**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Cotação COTACAO GRÁFICA EPA	04/09/2026	2995793
2	Cotação COTACAO GRÁFICA LHC	04/09/2026	2995794
3	Cotação COTACAO GRÁFICA LIDER	04/09/2026	2995795
4	Cotação COTACAO GRÁFICA MAIS	04/09/2026	2995796
5	Memorando 31 - pergunta e 71 - resposta	04/09/2026	2995882
6	Anexo I - LAYOUT	04/09/2026	2995807

Referência: [Processo nº 1-8308/2026](#).

Docto ID: 2994699 v1

31SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2026

(Pesquisa de mercado para fins de levantamento inicial e formação de preço para instruir processo de aquisição do serviço)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Data da Solicitação: __31__ / __08__ / 2026

Prazo Máximo para Resposta: 2 dias (úteis)

Contato / Envio: csg@ji-parana.ro.gov.br

1. ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Confecção de Formulário para Registro Funcional (conforme modelo anexo) e as seguintes especificações: • Papel cartolina branca ou branco gelo; • Gramatura mínima de 180 g/m² e máxima de 280 g/m²; • Acabamento fosco apropriado para escrita manual; • Dimensões abertas (LxA): 32,5 x 43,0cm; • Dimensões fechadas (LxA): 32,5 x 21,5cm; • Impressão frente e verso (1x1 cor); • Cor azul escuro, conforme layout fornecido pela Administração; • Corte linear preciso, sem rebarbas; • Alta legibilidade e uniformidade de impressão; • Entrega sem colagem ou blocagem.	Und.	5.000	1,68	8.400,00

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social/CNPJ: __ GRAFICA EPA LTDA ME _____

Endereço: __ AV MARECHAL RONDON N 1505 BAIRRO CENTRO JI PARANA RO

Telefone / E-mail:

EPAEZEQUIAS2@HOTMAIL.COM _____

Nome/CPF do Representante Legal: 091 836 408 60 _____



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: _31___ / __11___ / ____2026___ (*Mínimo de 60 dias*)

Prazo de Execução dos Serviços: 30 dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: Conforme normas da Administração Pública Municipal, após a emissão da Nota Fiscal e aceite do serviço.

Documento assinado digitalmente
 EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE
Data: 31/08/2026 12:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data: _JI-PARANÁ/RO 31/08 /2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ID: 2995793 e CRC: 87EEA161



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	COTAÇÃO GRÉFICA EPA	04/09/2026

ID:	2995793	Processo	Documento
CRC:	87EEA161		
Processo:	1-8308/2026		
Usuário:	ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL		
Criação:	04/09/2026 11:13:37	Finalização:	04/09/2026 11:13:37

MD5: 3D19E26D638C25AF85A9B34B38BAD725

SHA256: 44BA09C55CB712624E0456742B83247E6FF3EB2FA7612ECFE7AE2BD6FB079C2B

Símbolo/Objeto:

ANEXO II

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:13:37
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:13:37
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995793 e o CRC 87EEA161.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2026

(Pesquisa de mercado para fins de levantamento inicial e formação de preço para instruir processo de aquisição do serviço)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Data da Solicitação: 01/09/2026

Prazo Máximo para Resposta: 2 dias (úteis)

Contato / Envio: csg@ji-parana.ro.gov.br

1. ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Confecção de Formulário para Registro Funcional (conforme modelo anexo) e as seguintes especificações: • Papel cartolina branca ou branco gelo; • Gramatura mínima de 180 g/m² e máxima de 280 g/m²; • Acabamento fosco apropriado para escrita manual; • Dimensões abertas (LxA): 32,5 x 43,0cm; • Dimensões fechadas (LxA): 32,5 x 21,5cm; • Impressão frente e verso (1x1 cor); • Cor azul escuro, conforme layout fornecido pela Administração; • Corte linear preciso, sem rebarbas; • Alta legibilidade e uniformidade de impressão; • Entrega sem colagem ou blocagem.	Und.	5.000	1,00	5000,00

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social/CNPJ: LAC Comércio e Serviços LTDA.

Endereço: Av. Unimarshall Rondon 311 Centro

Telefone / E-mail: 69 99261-9513

Nome/CPF do Representante Legal: Leandro



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 01 / 11 / 2026 (Mínimo de 60 dias)

Prazo de Execução dos Serviços: 30 dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: Conforme normas da Administração Pública Municipal, após a emissão da Nota Fiscal e aceite do serviço.

01.060.256/0001-57

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Av. Marechal Rondon, 311

Bairro Centro

CEP: 76900-027

JI-PARANÁ

-

RO

Local e Data:

Ji-Paraná 03/09 /2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

João Filho





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	COTAÇÃO GRÉFICA LHC	04/09/2026

ID: 2995794

CRC: 8FDECD48

Processo: 1-8308/2026

Usuário: ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL

Criação: 04/09/2026 11:13:37 Finalização: 04/09/2026 11:13:37

Processo



Documento



MD5: 9D030B887000E99766B0A30C5524B220

SHA256: 5B770CA5D504D07435D1CFBB7B8846E25D6BD290496ED0FACE1D8F82F9AF1637

Símbolo/Objeto:

ANEXO I

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:13:37
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:13:37
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995794 e o CRC 8FDECD48.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2026

(Pesquisa de mercado para fins de levantamento inicial e formação de preço para instruir processo de aquisição do serviço)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Data da Solicitação: ____/____/2026

Prazo Máximo para Resposta: 2 dias (úteis)

Contato / Envio: csg@ji-parana.ro.gov.br

1. ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Confecção de Formulário para Registro Funcional (conforme modelo anexo) e as seguintes especificações: • Papel cartolina branca ou branco gelo; • Gramatura mínima de 180 g/m² e máxima de 280 g/m²; • Acabamento fosco apropriado para escrita manual; • Dimensões abertas (LxA): 32,5 x 43,0cm; • Dimensões fechadas (LxA): 32,5 x 21,5cm; • Impressão frente e verso (1x1 cor); • Cor azul escuro, conforme layout fornecido pela Administração; • Corte linear preciso, sem rebarbas; • Alta legibilidade e uniformidade de impressão; • Entrega sem colagem ou blocagem.	Und.	5.000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social/CNPJ: Gráfica Lúcia Ltda

Endereço: Av. dos Estados Unidos, nº 1129, Centro

Telefone / E-mail: (69) 3422-1177

Nome/CPF do Representante Legal: Uma Lúcia de Oliveira 421.424.232-72



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 20 / 09 / 2022 (Mínimo de 60 dias)

Prazo de Execução dos Serviços: 30 dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: Conforme normas da Administração Pública Municipal, após a emissão da Nota Fiscal e aceite do serviço.

04.096.368/0001-56

Local e Data: 31/08/2026 /2026.

Gráfica Lider Ltda.

Amo Lucio de Oliveira
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Av. Clóvis Arraes Chaves, 1129 - Centro

CEP 76 900-047 - JI-PARANA - RO





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	COTAÇÃO GRÉFICA LIDER	04/09/2026

ID:	2995795	Processo	Documento
CRC:	A70961A0		
Processo:	1-8308/2026		
Usuário:	ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL		
Criação:	04/09/2026 11:13:37	Finalização:	04/09/2026 11:13:37

MD5: C4A0B2E9C6AF98922146ADBE39B17B4F

SHA256: 2B0515B0E96EF5AAE13E588CF7DE953A72E436DC8FDB9CD0FB964CB5111C01E1

Símbolo/Objeto:

ANEXO I

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:13:37
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:13:37
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995795 e o CRC A70961A0.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - 2026

(Pesquisa de mercado para fins de levantamento inicial e formação de preço para instruir processo de aquisição do serviço)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO

CNPJ: 04.092.672/0001-25

Data da Solicitação: 28/08/2026

Prazo Máximo para Resposta: 2 dias (úteis)

Contato / Envio: csg@ji-parana.ro.gov.br

1. ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Confecção de Formulário para Registro Funcional (conforme modelo anexo) e as seguintes especificações: • Papel cartolina branca ou branco gelo; • Gramatura mínima de 180 g/m² e máxima de 280 g/m²; • Acabamento fosco apropriado para escrita manual; • Dimensões abertas (LxA): 32,5 x 43,0cm; • Dimensões fechadas (LxA): 32,5 x 21,5cm; • Impressão frente e verso (1x1 cor); • Cor azul escuro, conforme layout fornecido pela Administração; • Corte linear preciso, sem rebarbas; • Alta legibilidade e uniformidade de impressão; • Entrega sem colagem ou blocagem.	Und.	5.000	0,79	3.950,00

2. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social/CNPJ: S L CESCONETTO - CNPJ: 08.632.095/0001-78

Endereço: RUA PADRE SILVIO MICHELUZZI, Nº 1888 – BAIRRO NOVA BRASÍLIA – JI-PARANÁ-RO

Telefone / E-mail: 69 98484-8484 – SANDROJIPA@GMAIL.COM

Nome/CPF do Representante Legal: SANDRO LAQUINI CESCONETTO - CPF: 667.252.082-15

08.632.095/0001-78
S. L. CESCONETTO - EPP
RUA PE. SILVIO MICHELUZZI (T-2), 1888
FONE 69 3421-8484 - B. NOVA BRASÍLIA
CEP: 76908-364 JI-PARANÁ RO
Sandro Laquini



3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 01 / 12 / 2026 (Mínimo de 60 dias)

Prazo de Execução dos Serviços: 30 dias corridos, após recebimento da Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: Conforme normas da Administração Pública Municipal, após a emissão da Nota Fiscal e aceite do serviço.

Local e Data: JI-PARANÁ/RO, 28/08/2026.



Assinatura e Carimbo do Representante Legal

08.632.095/0001-78

S. L. CESCONETTO - EPP

RUA PE. SILVIO MICHELUZZI (T-2), 1888
FONE 69 3421-8484 - B. NOVA BRASÍLIA
CEP: 76908-364 JI-PARANA RO





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	COTAÇÃO GRÉFICA MAIS	04/09/2026

ID:	2995796	Processo	Documento
CRC:	A3B090A6		
Processo:	1-8308/2026		
Usuário:	ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL		
Criação:	04/09/2026 11:13:37	Finalização:	04/09/2026 11:13:38

MD5: 8A2EA8651B1547E6744E865A2C3CD811

SHA256: 388C0A6EAC1B654052DB37387C68672C8C6EB525110DBF47030EB6CFD30EBADB

Símbolo/Objeto:

ANEXO I

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:13:37
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:13:37
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995796 e o CRC A3B090A6.



MEMORANDO Nº 31/CSG/SEMAD/2026

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026.

Processo: [1-8308/2026](#)

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Destino: SUPECOL – Registro de Preços

Assunto: Consulta sobre a existência de Ata de Registro de Preços vigente.

Senhor Presidente,

No âmbito da instrução processual para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a confecção de formulários próprios para registro funcional, destinados à Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento (GGRHA) da Secretaria Municipal de Administração, e em atendimento ao solicitado pela equipe de análise técnica por meio da [Análise Técnica nº 196 \(ID 2813986\)](#), solicitamos a esse setor que verifique a existência de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente e disponível que possa atender ao objeto pretendido.

Para subsidiar a resposta, informamos as especificações da contratação pretendida:

- **Quantidade:** 5.000 unidades.
- **Tipo de papel:** Papel tipo cartolina, na cor branca, sem brilho ou laminação, com gramatura mínima de 240 g/m² e máxima de 280 g/m².
- **Formato/Dimensões:** Fechado: 21,5 cm × 32,5 cm; aberto: 21,5 cm × 65,0 cm.
- **Impressão:** Offset, 1 × 1 cor (frente e verso), arte única, contendo campos estruturados para preenchimento manual, com superfície fosca, conforme layout anexo. Cor: azul-escuro (conforme layout anexo), com alta legibilidade, uniformidade de tonalidade e sem falhas, tais como desbotamento ou borrões.
- **Layout e brasão:** A posição do brasão oficial do Município de Ji-Paraná, bem como o tipo e o tamanho da fonte e a disposição dos textos, deverão seguir rigorosamente o layout anexo.
- **Acabamento:** Corte linear preciso, sem rebarbas, com 1 (um) vinco mecânico central horizontal. Os formulários deverão ser fornecidos avulsos, sem colagem ou blocagem.

Caso exista ata compatível, solicitamos que sejam informados o número da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário e a possibilidade de sua utilização por esta Secretaria.

Considerando a necessidade de atender às exigências constantes da Análise Técnica nº 196, solicitamos que a resposta a esta consulta seja encaminhada formalmente a este setor (com inclusão da CSG - cod. 5 - para ciência), por meio de Memorando, com a maior brevidade possível, a fim de que o documento seja juntado aos autos do processo e possibilite o prosseguimento da instrução processual.



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROBSON PEREIRA GAMA
Sec. Mun. de Administração - Interino
Decreto 2840 de 06/11/2025 (ID 2172710)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 16/07/2026 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2852103** e o código verificador **ED8A241A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SUZANA RODRIGUES ALVARO	***.336.622-**	23/07/2026 08:36
Respostas			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando DE RESPOSTA	23/07/2026	2877498

Docto ID: 2852103 v1





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Memorando nº. 71/CARP/SUPECOL/2026

Ji-Paraná, 23 de julho de 2026.

A

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pesquisa de Atas de Registro de Preço.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao solicitado, venho informar que constam registradas Atas de Registro de Preços vigente nesta municipalidade, referente ao item solicitado.

Dessa forma, segue em anexo a Ata de Registro de Preços para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Dec. 2174/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	DE RESPOSTA	23/07/2026

ID: 2877498

CRC: 57F094F7

Processo: 0-0/0

Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO

Criação: 23/07/2026 09:15:13 Finalização: 23/07/2026 09:18:55

Processo



Documento



MD5: F9D7B0CC2A1A48BF0E9FD65EF4B585BE

SHA256: 3E1D7FB3FB4DF767AF8EBC71867FA5BE37AB3B58413FC02D528F07281129905B

Símbolo/Objeto:

RESPOSTA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	23/07/2026 09:15:13
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO	23/07/2026 09:15:13
----------------------	---------------------

ANEXOS

Ata de Registro de Preços	Ata de Registro de Preços	23/07/2026	2877533
---------------------------	---------------------------	------------	---------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 31	14/07/2026	2852103
--------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2877498 e o CRC 57F094F7.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	31 - pergunta e 71 - resposta	04/09/2026

ID:	2995882	Processo	Documento
CRC:	993B32A8		
Processo:	1-8308/2026		
Usuário:	ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL		
Criação:	04/09/2026 11:24:38	Finalização:	08/09/2026 08:14:17

MD5:	D71FCA5B70F8DA3ABA702FCAA1929A9F
SHA256:	7FD1830C7277CC7A22901CA47BF563086FCF15B94653FE94647E35655373A95E

Síntese/Objeto:

Consulta ao SRP acerca de existência de Registro de Preços referente ao objeto do presente.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:24:38
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:24:38
------------------------	---------------------

ANEXOS

Ata de Registro de Preços	Ata de Registro de Preços	23/07/2026	2877533
---------------------------	---------------------------	------------	---------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995882 e o CRC 993B32A8.



Prefeitura Municipal
de Ji-Paraná
SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Foto
3x4

DADOS FUNCIONAIS

Grupo Operacional	Sub-Grupo	Código	Categoria Funcional	Código	Classe	Refer.	Carga Horár.
Data Nomeação	Data Posse	Data Opção FGTS	Data Refr. FGTS	Data Exerc.	Data Rescisão	Banco	Agência
Cadastro	Data Registro	1º Emprego	Reemprego	Assinatura do Servidor			

IMPR. DIGITAL

DADOS PESSOAIS

Nome			Est. Civil	Data Nasc.	Local Nasc.	UF
Identidade Nº	Órgão Exp.	Data	CPF	Reservista	Título de Eleitor Nº	Zona Seção
Endereço:						
Rua	Nº	Bairro	Apto. Nº	Fone	Ponto Ref.	

ESTRANGEIROS

Data Chegada ao Brasil	Data Naturalização / /	Data Equiparação / /	R. Nº	RG	País de Origem
Decreto		Tit. Declaratório	Casado(a) com Brasileiro(a) () SIM () NÃO		Nº de Filhos Brasileiros

DEPENDENTES

NOME	DATA NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO	NOME	DATA NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

GRAU DE INSTRUÇÃO

1º GRAU				2º GRAU				3º GRAU			
				ESPECIFICAÇÃO:				ESPECIFICAÇÃO:			

HABILITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO DO CURSO	DURAÇÃO	ÓRGÃO

LOTAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO

ATO	Nº	DATA	SECRETARIA	ATO	Nº	DATA	SECRETARIA

NOMEAÇÃO / DESIGNAÇÕES

Nº ORD.	FUNÇÃO	NOMEAÇÃO / DESIGNAÇÃO			EXONERAÇÃO		
		ATO	Nº	DATA	ATO	Nº	DATA

RESERVADO PARA
O MINIST. TRAB.



[illegible][illegible]

ALTERAÇÃO FUNCIONAL: ASCENSÃO / PROGRESSÃO			
DATA	OCORRÊNCIA	DATA	OCORRÊNCIA

[illegible]

ELOGIOS E PENALIDADES

DATA	OCORRÊNCIA	DATA	OCORRÊNCIA





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I - LAYOUT	04/09/2026

ID:	2995807	Processo	Documento
CRC:	0DB1CB60		
Processo:	1-8308/2026		
Usuário:	ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL		
Criação:	04/09/2026 11:15:21	Finalização:	04/09/2026 11:16:06

MD5: 86CD834201CC6E30F5BF9F4F85822F4C

SHA256: D855514BC7333D466CA8874DA3106E9B9869A099817CA7030FF4ADA40A2BC8D0

Símbolo/Objeto:

ANEXO I

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná®	RO	04/09/2026 11:15:21
---------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	04/09/2026 11:15:21
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Retificação de Termo de Referência 01	04/09/2026	2994699
---------------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2995807 e o CRC 0DB1CB60.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP Nº 02/CSG/SEMAD/2026 - VERSÃO REVISADA

Processo	1-8308/2026
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade interessada	Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento - GGRHA
Objeto	Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 5.000 Formulários para Registro Funcional.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar a continuidade da formação, atualização e manutenção dos assentamentos funcionais dos servidores municipais. A GGRHA ainda utiliza formulários físicos padronizados porque não há solução informatizada plenamente implantada que substitua integralmente os registros físicos, e a Administração não dispõe de estrutura gráfica própria apta a produzir o material nas dimensões, gramatura, impressão e acabamento requeridos.

A indisponibilidade do material comprometeria a organização, a preservação e a rastreabilidade dos registros funcionais. A solução deve, portanto, garantir abastecimento suficiente, padronização documental, resistência ao manuseio e conservação no arquivamento de longo prazo.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 2398/2026, de 08/06/2026, vinculado ao exercício de 2026. A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual - PCA 2026, por decorrer de necessidade superveniente identificada após a elaboração do planejamento.

A inclusão da demanda superveniente no planejamento deverá observar o § 8º do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.384/2024, mediante juntada aos autos das autorizações e da homologação exigidas pelo regulamento municipal. A natureza superveniente não afasta a necessidade material, pois o fornecimento é essencial às rotinas de gestão de pessoal.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DIGITAL

Os sistemas atualmente disponíveis não contemplam módulo plenamente implantado para substituir a formação e a manutenção integral do prontuário funcional físico. Diversos documentos permanecem produzidos e arquivados em meio físico nas pastas individuais. Assim, sem prejuízo da continuidade das iniciativas de transformação digital, a adoção exclusiva de solução eletrônica não atende, neste momento, à necessidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

Quantidade: 5.000 unidades, em lote único.

Papel cartolina branco ou branco gelo, gramatura entre 180 g/m² e 280 g/m², acabamento fosco e apropriado à escrita manual.

Dimensões: 32,5 cm x 43,0 cm (aberto) e 32,5 cm x 21,5 cm (fechado).

Impressão frente e verso, 1 x 1 cor azul-escuro, em arte única, com alta legibilidade, uniformidade de tonalidade e fidelidade ao layout fornecido pela Administração.

Corte linear preciso, sem rebarbas; fornecimento solto, sem colagem ou blocagem. Acondicionamento em pacotes com 250 unidades cada, resistentes contra umidade, poeira, luz e danos mecânicos. Etiqueta externa em cada pacote, com nome do produto, quantidade, nome empresarial e CNPJ da contratada. Entrega integral, com frete, descarga e demais custos incluídos, no Almoxarifado Central, em até 30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.2. Garantia e substituição

O objeto terá garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, impressão, acabamento, divergência de especificações e avarias atribuíveis à produção, ao acondicionamento ou ao transporte. Os itens rejeitados ou defeituosos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da garantia legal eventualmente superior.

4.3. Sustentabilidade

Deverá ser priorizado papel proveniente de manejo florestal sustentável, com certificação FSC, CERFLOR ou equivalente, quando disponível e sem restrição indevida à competitividade, bem como práticas de redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de produção.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A última aquisição, realizada em 28/06/2022, compreendeu 5.000 unidades e atendeu à demanda por aproximadamente 4 anos. Adotando-se o consumo histórico como parâmetro, obtém-se a seguinte memória de cálculo:

Período	Cálculo	Consumo médio estimado
Anual	$5.000 \div 4 \text{ anos}$	1.250 unidades/ano
Mensal	$1.250 \div 12 \text{ meses}$	104,17 unidades/mês
Semanal	$1.250 \div 52 \text{ semanas}$	24,04 unidades/semana
Diário (dias úteis)	$1.250 \div 250 \text{ dias úteis estimados}$	5 unidades/dia útil
Próximos 4 anos	$1.250 \times 4 \text{ anos}$	5.000 unidades

O quantitativo de 5.000 unidades corresponde ao consumo histórico projetado para novo ciclo de 4 anos. O arredondamento mensal e semanal serve apenas à transparência da estimativa; o parâmetro determinante é a média anual de 1.250 unidades. A contratação em lote único reduz o risco de desabastecimento e dilui custos fixos de preparação gráfica, sem indicar estoque desproporcional, desde que observadas condições adequadas de armazenamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Resultado	Fundamento
Produção interna	Inviável	Ausência de equipamentos e estrutura gráfica compatíveis.
Impressão convencional	Inviável	Equipamentos administrativos não suportam adequadamente a gramatura e o acabamento.
Solução exclusivamente digital	Inviável no momento	Não há módulo plenamente implantado que substitua integralmente o prontuário físico.
Sistema de Registro de Preços	Não recomendado	Demanda definida, fornecimento único e consumo plurianual conhecido.
Adesão a ata vigente	Condicional à consulta	Deve ser comprovada por manifestação formal do órgão gerenciador do SRP.
Contratação de empresa especializada	Recomendada	Solução disponível no mercado, tecnicamente adequada e sem necessidade de estrutura própria.

6.1. Consulta ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Realizada a consulta formal ao setor gerenciador do Sistema de Registro de Preços através do [Memorando 31 \(ID 2852103\)](#), para manifestação acerca da existência ou não de Ata de Registro de Preços vigente capaz de atender integralmente às especificações e ao quantitativo, aquele setor emitiu o [Memorando DE RESPOSTA \(ID 2877498\)](#), onde afirma a existência de Registro de Preços correspondente, porém, constatou-se que a referida ARP citada e anexada refere-se a "*Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente (papel sulfite, canetas, pastas, grampeadores, blocos de anotações, clips, etc.) ...*" e não abrange o objeto do presente ETP.

Deste modo, inexistindo ata adequada, prosseguirá a solução ora indicada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar foi formada a partir de quatro cotações válidas, comparáveis e referentes ao mesmo objeto, quantitativo e especificações, obtidas junto a fornecedores do ramo. Os documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos e a **pesquisa será submetida à Controladoria-Geral de Preços**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.127/2024 e do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor	CNPJ	Preço unitário	Preço total
Gráfica EPA Ltda. – ME	13.299.917/0001-80	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
L.H.C. Comércio e Serviços Ltda. - ME	01.060.256/0001-57	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
Gráfica Líder Ltda.	04.096.368/0001-56	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
S. L. Cesconetto - EPP (Gráfica Mais)	08.632.095/0001-78	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
Média aritmética simples	-	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00

Metodologia: média aritmética simples dos quatro preços unitários válidos: (R\$ 1,68 + R\$ 1,00 + R\$ 1,21 + R\$ 0,79) ÷ 4 = R\$ 1,17 por unidade. O mesmo resultado é obtido pela média dos valores totais: (R\$ 8.400,00 + R\$ 5.000,00 + R\$ 6.050,00 + R\$ 3.950,00) ÷ 4 = R\$ 5.850,00. O valor é preliminar e deverá **ser confirmado ou ajustado pelo órgão municipal competente pela pesquisa de preços**. A contratação de empresa especializada permanece a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois evita aquisição de maquinário e mobilização de mão de obra própria para demanda periódica e padronizada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende adequação técnica do arquivo, produção gráfica, impressão frente e verso, corte, controle de qualidade, acondicionamento, transporte, descarga, entrega integral e substituição de unidades desconformes. Não haverá manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar de material de consumo entregue de forma definitiva.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado em item único. A produção concentrada assegura uniformidade de papel, tonalidade, dimensões, impressão e acabamento, além de diluir custos fixos de matriz e preparação das máquinas. O parcelamento elevaria custos administrativos e criaria risco de divergência entre lotes, sem ganho demonstrado de competitividade ou economia.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Disponibilidade contínua de formulários padronizados, sem interrupção das rotinas de registro funcional.

Manutenção da organização, identificação, resistência e conservação dos assentamentos funcionais.

Redução de improvisações, retrabalho e aquisições fragmentadas.

Economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Concluir e validar a pesquisa de preços pelo setor competente (CGP).
Confirmar a disponibilidade orçamentária e emitir a reserva correspondente.
Disponibilizar o layout final, ficando o acompanhamento e a validação do objeto sob a responsabilidade da área demandante através do responsável pelo Almoxarifado e da equipe (Comissão de Recebimento) de fiscalização, por se tratar de compra de pronta entrega.
Definir checklist de recebimento contemplando quantidade, gramatura, dimensões, impressão, corte, acabamento e acondicionamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis. O fornecimento pode ser executado de forma autônoma, após a disponibilização do layout pela Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos relacionam-se ao consumo de papel e tinta, à geração de aparas e às embalagens. Deverão ser priorizados insumos de origem responsável, processos que reduzam desperdícios, tintas de menor potencial poluente e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. As embalagens de papelão deverão ser recicláveis, e a Administração priorizará coleta seletiva e reciclagem no descarte. Não se identifica logística reversa obrigatória específica para o objeto.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade/impacto	Tratamento
Atraso na entrega	Média/Alto	Prazo claro, acompanhamento e sanções.
Desconformidade técnica	Média/Alto	Especificações, layout, inspeção, rejeição e substituição.
Avaria no transporte	Baixa/Médio	Embalagem resistente e responsabilidade da contratada.
Pesquisa de preços insuficiente	Média/Médio	Diligências documentadas e validação pela Controladoria-Geral de Preços.
Falha de fiscalização	Baixa/Médio	Designação formal e checklist de recebimento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de 5.000 Formulários para Registro Funcional é necessária, adequada e tecnicamente e economicamente viável, sem prejuízo das exigências legais.
Considerando o valor preliminar estimado de R\$ 5.850,00, a contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observados a instrução do art. 72, a regulamentação municipal, o limite vigente na data da autorização e a verificação de que não houve fracionamento indevido da despesa.

Ji-Paraná/RO, data das assinaturas eletrônicas.

Elaborado por:
Elizabeth dos A. Maciel
Agente Administrativa
Mat. 7952

Conferido por:
Dulcilene M. Barroso
Gerente-Geral de Serviços Gerais
Dec. nº 0409/GAB/PMJP/2026

Aprovado por:
Robson Pereira Gama
Sec. Mun. de Administração -
Interino
Dec.nº 2840/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DOS ANJOS MACIEL, AGENTE ADMINISTRATIVO - ADM**, em 08/09/2026 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DULCILENE MOTA BARROSO, AUX DE SERVICOS DIVERSOS - ADM**, em 08/09/2026 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 09/09/2026 às 10:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2994552** e o código verificador **33BA9311**.

Referência: [Processo nº 1-8308/2026](#).

Docto ID: 2994552 v1

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8308/2026 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção e fornecimento de 5.000 (cinco mil) Formulários para Registro Funcional, destinados à Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento (GGRHA) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º.....

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente nº

Agência n.....

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO E IMPRESSÃO CONFORME MODELOS OFERECIDOS).	UN	5.000	1,19	5.950,00
Valor total estimado para todos os itens.....R\$ 5.950,00 <i>(Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)</i>					

- **O ITEM** do presente certame é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as **especificações constantes no Anexo II** deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **MARCA/MODELO/FABRICAÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO**.

Prazo de validade da Proposta será conforme Termo de Referência.

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos **expressamente consolidados** e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.
 - 4.1.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE **Ji-Paraná**, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$. ()

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantia contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a(conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de % a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-